



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.186, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a alteração dos prazos de execução das propostas e prestação de contas simplificadas do Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc – Edital de Premiação Cultural, realizado no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017/2020 e revoga a Portaria 1.777, de 18 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada no âmbito do Município de Lagoa Santa pelo Decreto Municipal nº 4.164, de 13 de novembro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.250, de 17 de março de 2021 que institui a ONDA ROXA no Município de Lagoa Santa, define medidas que visam reduzir a circulação de pessoas, intensifica as ações sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

Considerando o notório estado de calamidade pública em função da pandemia causada pela COVID-19, que impede ações presenciais e dificulta a execução dos projetos aprovados no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, realizado no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ajustar o prazo de "execução do projeto aprovado" deliberado no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, alterando o item 19.1 e item 21.1, inciso XI, que prevê a realização em até 60 (sessenta) dias, ampliando o prazo em mais 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do prêmio.

**Art. 2º** Ajustar o prazo determinado de "prestação de contas simplificada" deliberado no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, alterando o item 19.3 e item 21.1, inciso XII, que prevê a prestação de contas simplificada em até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, passando para 105 (cento e cinco) dias após o recebimento do prêmio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*